Continuação
as disposições em contrário.

Quiracatu, 23 de Abril de 1963.
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 201 de 16 de Maio de 1963.

Dispõe sôbre alteração da taxa de água e ligação, na Sede do Município.

Paulo de Castro Oliveira Prefeito Municipal de Quiracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o tabelo "F" das Taxas Diversas nº V, da Lei nº 160 de 10 de Março de 1962, conforme paragrafo seguinte:

Paragrafo único -:

I - Hoteis, Pensões, garagens, fabricas, farmacias e outros estabelecimentos. cr$ 300,00.
II - Predios residenciais cr$ 200,00
III - Ligações novas ou que foram interrompidos cr$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quiracatu, 16 de Maio de 1963.
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 202 de 31 de Maio de 1963.

Dispõe sôbre autorização de operação de crédito entre Prefeitura Municipal e Servidores Municipais.

Paulo de Castro Oliveira Prefeito Municipal de Quiracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a efetuar um emprestimo no valor de cr$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) aos servidores Municipais.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura autorizada a descontar em fôlha de pagamento, a

Continua